

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### LEI Nº 1714/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

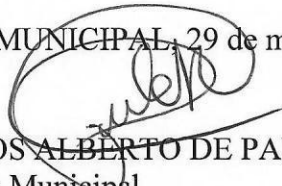
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Indústria, Comércio, Agricultura e Trabalho		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenv. Econômico		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1000	74.000,00
Total			74.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Indústria, Comércio, Agricultura e Trabalho		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. De Incentivo ao Desenv. Econômico		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1000	74.000,00
Total			74.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2010

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal